



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Goioerê, 08 de abril de 2022

Considerando as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2.014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

Considerando a análise do plano de trabalho, apresentado pela OSC – Organização da Sociedade Civil CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA – C.R.C.A, realizada pela Comissão de Seleção nomeada através da Portaria nº 002/2.022.

Considerando que a OSC CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA – C.R.C.A presta serviços de alta complexidade, na modalidade de atendimento de pessoas com vulnerabilidade social e que necessitam de acolhimento provisório e de reintegração.

Considerando que a CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA – C.R.C.A obteve seu projeto aprovado pelo CMAS, tendo como previsão de dotação orçamentária da SEMAS.

Considerando que o projeto apresentado pela OSC intitulado "CHACÁRA DE RECUPERAÇÃO DO CRISTMA – MOVIMENTO CRISTO TE AMA", tem como meta promover serviço de acolhimento, com modelo de Comunidade Terapêutica, dirigida a jovens e adultos a partir de dezoito anos completos, com vínculos familiares rompidos e fragilizados, que necessitam de acolhimento provisório.

Considerando que a CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA – C.R.C.A possui expertise necessária para prevenir e recuperar jovens que sofrem de alcoolismo e de outras drogas que buscam voluntariamente o internamento, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

formação de uma nova vida, a partir do desenvolvimento de uma consciência crítica pessoal e equilíbrio emocional.

Considerando a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA – C.R.C.A foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

Considerando que o mérito da proposta apresentada no plano de trabalho está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria prevista.

Considerando a viabilidade de execução da proposta apresentada no plano de trabalho.

Considerando a verificação de dotação orçamentária anexada e cronograma de desembolso.

Considerando que esta comissão nomeada pela Portaria nº 002/2.022, realizou visita técnica “*in loco*” na respectiva OSC.

Considerando que a aludida OSC já desenvolveu vários projetos de maneira satisfatória junto a Administração Pública Municipal, conforme prova os extratos de termos de parcerias anexos.

Considerando que a OSC possui estrutura física e recursos humanos para atender a demanda de maneira satisfatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ


CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

Esta comissão declara-se favorável a celebração desta parceria, na modalidade Termo de Fomento.




Gerson Antônio de Brito

Presidente da Comissão de Seleção.



Sandra Regina de Souza Vieira

Membro da Comissão de Seleção




Rosane Bispo da Silva Holanda

Membro da Comissão de Seleção.



Lincoln Matheus Santos de Lima.

Membro da Comissão de Seleção.



Rodrigo Todeu Raksa
Membro da Comissão de seleção



"CRISTMA"

MOVIMENTO CRISTO TE AMA

"A SERVIÇO DA VIDA"

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

Órgão/Entidade Proponente:		CNPJ:		
CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA - C. R. C. A.		40.374.123/0001-07		
Endereço: ESTRADA DA ALDEIA SOS				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail
GOIOERÊ	PR	87360-000		crismagoioere@outlook.com
Agência	Banco	Conta Corrente	Praça de Pagamento	
0847-8	DO BRASIL	43.271-7		
Nome do Responsável			CPF	
KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA			049.507.649-00	
RG/órgão Expedidor	Data Expedição	Cargo	Posse	
9.219.957-6 SSP/PR	24/02/2001	PRESIDENTE	10/08/2020	
Endereço:				
RUA DR. SAUL GURGEL DO AMARAL VALENTE, 306-B, JARDIM CURITIBA.				
Cidade	UF	CEP	Telefone	
GOIOERÊ	PR	87360-000	44 - 99758-7073	

Handwritten signature

Handwritten mark

II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

Órgão/Entidade Concedente		CNPJ		
Prefeitura Municipal de Goioerê		78.198.975/0001-63		
Endereço:				
Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia				
Cidade	UF	CEP	DDD/TELEFONE	e-mail
Goioerê	Paraná	87.360-000	(044)3521-8900	controleinterno@goioere.pr.gov.br
Nome do Responsável			CPF	
Roberto dos Reis de Lima			897.614.809-68	
RG/SSPPR	Data Expedição	Cargo	Posse	
6.458.191-0	13/08/2007	Prefeito	01/01/2.021	

III – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

O Cristma – Movimento Cristo Te Ama é uma entidade filantrópica, assistencial e sem fins lucrativos. Foi criada em 31 de julho de 1980 em Londrina no Paraná, tendo como fundador Carlos Tamarozzi. O objetivo do movimento era de atender os dependentes de drogas. Mais tarde foi ampliado aos dependentes do álcool e aos seus familiares. Em 28 de junho de 2018, deu-se início as articulações para o assentamento do Movimento Cristo Te Ama – CRISTMA em Goioerê. A decisão ocorreu após reflexões sobre a carência de um trabalho que fosse voltado para o tratamento e assistência das famílias que sofrem com as

dependências de drogas lícitas e ilícitas, pessoas com dependência emocional, indivíduos escravizados pelos vícios de jogos de azar, prostituição entre outros. Dada a importância ao tema, começaram as discussões e articulações. Foram realizadas diversas reuniões, inclusive com a Coordenação do Movimento CRISTMA de Maringá/Pr onde o projeto é atuante e tem feito grandes resultados. Sendo um Movimento da igreja católica, onde foi apresentado a comunidade e em 23 de julho do mesmo ano, credenciamento das pessoas envolvidas, assim como as reuniões semanais. Com o crescimento da procura por ajuda de indivíduos e famílias de Goioerê, assoladas pela destruição que as drogas trazem pra a vida das pessoas, fez com que despertasse sobre a importância de se ter um espaço físico, para acolhimento destes usuários. A partir daí foi idealizado a proposta de implantar o Centro de Reintegração em nosso município, com objetivo de atender a demanda de usuários de substâncias psicoativas que necessitam de um ambiente protegido e organizado dentro do próprio município, sendo assim, estas pessoas não precisariam ir para outras cidades para se tratarem, mantendo assim os vínculos familiares e a convivência comunitária com seus pares. Cristma significa vida nova- Renascer do Novo.

IV - DADOS DO PROJETO:

Título do Projeto: CHACÁRA DE RECUPERAÇÃO DO CRISTMA – MOVIMENTO CRISTO TE AMA.

Identificação do Objeto: Serviço de Acolhimento, com modelo de Comunidade Terapêutica, dirigida a jovens e adultos a partir de dezoito anos completos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, que necessitem de acolhimento provisório.

A faixa etária do público atendido é a partir dos 18 anos e que não apresentem outras demandas clínicas graves.

Diagnóstico, Justificativa da Proposta, Descrição da Realidade:

A socialização dos indivíduos a comunidade é um norte dentre os objetivos da instituição, onde busca aperfeiçoar os acolhidos as rotinas cotidianas, evidenciando o trabalho como forma de orientação social. A maioria dos dependentes químicos estão em condições precárias quanto a atividades sociais do seu cotidiano, muitos deles buscam ajuda após perderem as bases de suas vidas.

O programa de recuperação propostos pelo CENTRO DE RECUPERAÇÃO CRISTO TE AMA tem como objetivo oferecer ao acolhido o aprendizado para a formação de uma nova vida, a partir do desenvolvimento de uma consciência crítica pessoal e equilíbrio emocional que propicie a restauração dos valores no nível psicossocial-espiritual, a afetiva mudança comportamental, de estilo de vida e de padrão de uso das substâncias psicoativas, visando promover a inserção social e profissional do acolhido.

A proposta da comunidade para a reintegração dos dependentes químicos dar-se-á através do programa terapêutico, no qual corresponde a conscientização dos acolhidos, para que os mesmos possam reencontrar seus valores familiares, sociais, espirituais, culturais e profissionais.

A instituição visando a qualificação e capacidade profissional dos acolhidos para que os mesmos ao terminarem o tratamento e voltarem ao convívio social, não se encontrem fragilizados em decorrência de seus atos anteriores e vícios, em parceria com voluntariados oferecem cursos, como artesanato, culinária e construção civil. Ainda que de forma singela a capacitação profissional possibilita uma mudança na vida destas pessoas e na sociedade como um todo.

Tendo em vista os frequentes enfrentamentos que diversas minorias passam diariamente, o desemprego e a falta de capacitação para atividades remuneradas são exemplos de dificuldades que intimidam a realidade do público alvo da comunidade. Neste contexto a capacitação profissional é a possibilidade de uma nova vida para a mudança de um cenário não apenas de uma minoria, mas também da sociedade, ainda que seja pequeno o começo, a chama da empatia pode modificar o mundo.

Segundo a organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de 10% da população dos centros urbanos de todo o mundo consomem substâncias psíquico ativas abusivamente independentemente da idade, sexo, nível de instrução e poder aquisitivo. O Brasil também faz

Kelly

B

parte desta realidade. Dados realizados pela secretaria Nacional de políticas sobre drogas (SENAD.), mostra que há um grande consumo de drogas ilícitas no país, fato este preocupante e que está dizimando famílias inteiras.

No período de 2021 foram realizados um total de 213 atendimentos (triagem, atendimento familiar e internamentos), até o momento não foram firmadas parcerias, convênios, com prefeituras e outros órgãos públicos. O atendimento é subsidiado por doação voluntária da comunidade.

Diante do contexto apresentado, o que se espera com este trabalho é a diminuição desta população, auxiliando no processo de recuperação a serem evitadas recaídas e reintegrando de modo a inseri-lo novamente na família e sociedade de forma produtiva sendo reconhecido como sujeito de direitos. Também se almeja ter a gratificação de ver o próprio acolhido recuperado como voluntário potencializando cada vez mais o trabalho de intervenção e recuperação.

Objetivos Gerais: Promover a recuperação e reintegração social de dependentes químicos

O programa de recuperação proposto pela **C. R. C. A. – CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA DE GOIOERÊ** tem como objetivo atuar efetivamente na prevenção, na recuperação e no tratamento dos doentes do álcool e das drogas que busca internamento voluntário, proporcionando ao dependente interno o aprendizado para a formação de uma nova vida, a partir do desenvolvimento de uma consciência crítica pessoal e equilíbrio emocional que possibilite a restauração dos valores no nível psico-sócio-espiritual, a efetiva mudança comportamental, de estilo de vida.

Objetivos Específicos:

Possibilitar ao participante a compreensão e aceitação quanto ao seu estado de doença, quanto às perdas socioeconômicas, relacionais e os prejuízos físicos e emocionais decorrentes do uso e quanto à necessidade da realização e permanência em tratamento; tudo baseado no alicerce do tripé básico do CRISTMA que é a disciplina, oração e trabalho, abordar através da reunião de apoio o aprofundamento na leitura da bíblia e a

Kelly

h

prática das quatro virtudes, que é a pureza de coração, humildade com o próximo, honestidade total e amor fraterno.

Tratar e recupera pessoas da dependência química;

Promover a prevenção ao uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas;

Acompanhar e restabelecer vínculos familiares e sociais.

Destinatários dos Serviços: Jovens e adultos do sexo masculino a partir dos 18 anos completos, dependentes do álcool, drogas, com vínculo familiar rompido e fragilizado, de Goioerê e região.

Resultado Esperado: Preparar o acolhido para reinserção no convívio social. Alcançar a conscientização e a promoção de autonomia para que tenham seus direitos garantidos enquanto cidadãos operantes na sociedade. Promover a qualidade, o bem-estar e a construção de um novo propósito de vida, baseado na família, trabalho, disciplina e oração. Inserir os acolhidos na rede de qualificação profissional com inclusão produtiva no município. Concretizar parcerias que permitam a inclusão e ações de conscientização da comunidade (divulgação dos trabalhos em organizações religiosas e comunidade em geral).

V- METODOLOGIA:

A proposta de trabalho de recuperação no **C. R. C. A. – CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA DE GOIOERÊ** é de caráter voluntário e o processo tem início com uma entrevista de triagem com o candidato, a partir da qual será feita a avaliação social e psicológica inicial, com o objetivo de conhecer a partir de um levantamento de dados; acerca de suas características pessoais, de sua história de vida, do envolvimento com substâncias psicoativas e da real vontade da pessoa na busca de uma melhora da sua vida.

O CRISTMA aplica um programa de vida para mostrar ao dependente e o familiar de que sozinhos não conseguirão dominar a doença e que será fundamental a ajuda de CRISTO, oferecendo um estilo de vida diferente baseado na reflexão e prática do amor fraterno, pois dessa forma o dependente estará mantendo a sua abstinência e juntamente com o familiar estará atingindo a serenidade, o programa terá duração de 09 meses (270 dias) levando o participante a aprender a viver em comunidade, sair da solidão das drogas e promover uma desintoxicação natural. O interno terá como programa de vida a escalada das setes fases que deve ser vivida pelos participantes do internamento:

- 1ª FASE: ADMITIMOS que estávamos derrotados e que sozinhos não dominaríamos o álcool e a droga. (PROVÉRBIOS 23,29-35).

- 2ª FASE: RECONHECEMOS E ACEITAMOS a ajuda de CRISTO e de nossos irmãos, seus instrumentos. (ISAÍAS 41;13)
- 3ª FASE: FIZEMOS um sincero e corajoso INVENTÁRIO moral de nossos defeitos e pecados. (LUCAS 5;32)
- 4ª FASE: CONFESSAMOS a CRISTO nossas imperfeições compartilhando de forma confidencial com os participantes da reunião de apoio, através de nossos depoimentos. (SANTOS 31;5)
- 5ª FASE: FAREMOS REPARAÇÕES diretas, financeiras e ou morais, a todos que tínhamos prejudicados devido a nossa dependência. (LUCAS 19;8)
- 6ª FASE: DEVEMOS AJUDAR outros dependentes e familiares sem buscar recompensa em troca. (GÁLATA 6;2)
- 7ª FASE: Pedimos a CRISTO o LIBERTADOR através da oração a nossa LIBERTAÇÃO de todo o mal, o conhecimento da sua vontade em relação a nós e forças para realizar a sua vontade. (MATEUS 6,7-15).

Aplica-se no tratamento do afilhado atividades com acompanhamento de profissional, na maioria das vezes as atividades são realizadas em grupos, sendo que cada indivíduo vivencia a experiência individualmente, a partir de seus próprios conhecimentos. As atividades visam à socialização, a cooperação, o lazer, a criatividade, o lúdico, a expressão, a recreação e a educação. Tem como objetivo possibilitar a expressão, elaboração de emoções, desenvolver habilidades, conhecer seus limites, construir uma rotina etc. Estas ações estimulam a disciplina, desenvolvem a responsabilidade por suas escolhas e atitudes, promovendo situações de crescimento, autoconfiança e autoestima.

A participação da família é considerada de fundamental importância para obtenção de um prognóstico positivo de tratamento e recuperação, devendo ocorrer paralelamente ao tratamento do participante. A família também deverá modificar seus padrões disfuncionais, adotar um novo tipo de relacionamento com o participante, aprender sobre a doença, trabalhar aspectos de co-dependência que colaboram para a manutenção do problema e acompanhar o desenvolvimento do participante. As atividades realizadas com as famílias envolvem palestras informativas, orientações e participação nas reuniões de grupo (realizados nas semanalmente, nas terças-feiras, das 20:00 às 21:30 horas), na sala das Comunidades, pertencente a Paróquia Nossa Senhora das Candeias.

Kally

Atividades diárias são realizadas atividades variadas de caráter terapêutico e informativo, cuja responsabilidade recai sobre os participantes - supervisionados pelos responsáveis técnicos. Tem como objetivo levar o participante a compreender seu papel ativo no processo recuperação e colaboração com a dinâmica da Instituição. Fica a cargo do supervisor técnico, auxiliar, orientar o interno e disponibilizar os materiais necessários e acompanhar as atividades de manutenção do local (pintura, corte de grama e manutenção em geral). Um exemplo é a laborterapia que é uma importante técnica de reeducação do acolhido por meio da valorização do trabalho. O ponto central das técnicas oferecidas é o que o dependente possa ocupar o seu tempo com atividades que privilegiem o autocuidado e o zelo por si e pelo ambiente no qual está vivendo naquele momento.

Atividades Físicas: compreendendo o sujeito sob uma perspectiva biopsicossocial, procura-se propiciar ao aluno a compreensão da importância dos cuidados corporais e do bem-estar físico, a fim de promover o desenvolvimento integral da saúde e aumento da qualidade de vida. As ações incluem atividades como: alongamento, atividades físicas básicas (de acordo com a capacidade física de cada participante), orientações quanto aos cuidados básicos com o corpo, noções básicas sobre fisiologia, noções básicas sobre nutrição e alimentação, entre outras. São atividades realizadas por membros da Equipe Técnica e voluntários que tenham conhecimento específico em cada tema.

Handwritten signature or initials in blue ink.

Handwritten mark or signature in the bottom right corner.

VI - FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS, ETAPAS OU FASE.

Hora	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
06:30	Desperta/ Higiene pessoal	Desperta/ Higiene pessoal	Desperta/ Higiene pessoal	Desperta/ Higiene pessoal	Desperta/ Higiene pessoal	Desperta/ Higiene pessoal	Desperta/ Higiene pessoal
07:10	Espiritualidade/ oração da manhã/Terço/ Liturgia do dia	Espiritualidade/ oração da manhã/Terço/ Liturgia do dia	Espiritualidade/ oração da manhã/Terço/ Liturgia do dia	Espiritualidade/ oração da manhã/Terço/ Liturgia do dia	Espiritualidade/ oração da manhã/Terço/ Liturgia do dia	Espiritualidade/ oração da manhã/Terço/ Liturgia do dia	Espiritualidade/ oração da manhã/Terço/ Liturgia do dia
07:30	Café da manhã	Café da manhã	Café da manhã	Café da manhã	Café da manhã	Café da manhã	Café da manhã
08:00	Laborterapia/ jardinagem/ cuidar animais, horta e pomar	Laborterapia/ jardinagem/ cuidar animais, horta e pomar	Laborterapia/ jardinagem/ cuidar animais, horta e pomar	Laborterapia/ jardinagem/ cuidar animais, horta e pomar	Laborterapia/ jardinagem/ cuidar animais, horta e pomar	Laborterapia/ jardinagem/ cuidar animais, horta e pomar	livre
11:45	Espiritualidade/ Terço da providência	Espiritualidade/ Terço da providência	Espiritualidade/ Terço da providência	Espiritualidade/ Terço da providência	Espiritualidade/ Terço da providência	Espiritualidade/ Terço da providência	Espiritualidade/ Terço da providência
12:00	Almoço e Higiene	Almoço e Higiene	Almoço e Higiene	Almoço e Higiene	Almoço e Higiene	Almoço e Higiene	Almoço e organização da cozinha
12:30	Tempo livre/Literatura	Tempo livre/Literatura	Tempo livre/Literatura	Tempo livre/Literatura	Tempo livre/Literatura	Tempo livre/Literatura	livre
13:30	Laborterapia/ Reformas/Pintu ras/Cuidados domésticos	Laborterapia/ Reformas/Pintu ras/Cuidados domésticos	Laborterapia/ Reformas/Pintu ras/Cuidados domésticos	Laborterapia/ Reformas/Pintu ras/Cuidados domésticos	Laborterapia/ Reformas/Pintu ras/Cuidados domésticos	Laborterapia/ Reformas/Pintu ras/Cuidados domésticos	livre
15:00	Espiritualidade/ Terço da Misericórdia/ Vivenciamento das 07 fases do CRISTMA	Espiritualidade/ Terço da Misericórdia/ Vivenciamento das 07 fases do CRISTMA	Espiritualidade/ Terço da Misericórdia/ Vivenciamento das 07 fases do CRISTMA	Espiritualidade/ Terço da Misericórdia/ Vivenciamento das 07 fases do CRISTMA	Espiritualidade/ Terço da Misericórdia/ Vivenciamento das 07 fases do CRISTMA	Espiritualidade/ Terço da Misericórdia/ Vivenciamento das 07 fases do CRISTMA	Espiritualidade/ Terço da Misericórdia/ Vivenciamento das 07 fases do CRISTMA
15:30	lanche	lanche	lanche	lanche	lanche	lanche	lanche
15:50	laborterapia	Oficinas temáticas	Atividades Físicas	Roda de partilha	Confissão	laborterapia	livre
16:45	Recolhimentos das ferramentas e Manutenção	Atendimento em Grupo	Atividades Físicas	Atendimento individual	Missa	Filme Religioso	livre
17:30	banho	banho	banho	banho	banho	banho	banho
18:00	Espiritualidade / Terço Mariano	Espiritualidade / Terço Mariano	Espiritualidade / Terço Mariano	Espiritualidade / Terço Mariano	Espiritualidade / Terço Mariano	Espiritualidade / Terço Mariano	Espiritualidade / Terço Mariano
19:00	Jantar e organização da cozinha / Limpeza em geral	Jantar e organização da cozinha / Limpeza em geral	Jantar e organização da cozinha / Limpeza em geral	Jantar e organização da cozinha / Limpeza em geral	Jantar e organização da cozinha / Limpeza em geral	Jantar e organização da cozinha / Limpeza em geral	Jantar e organização da cozinha / Limpeza em geral
20:00	Oficinas Artísticas / Artesanato	Reunião do Movimento CRISTMA / Participação da família	Terapia em Grupo	Liturgia e reflexão	Musicalização	Livre	livre
21:30	Recolhimento	Recolhimento	Recolhimento	Recolhimento	Recolhimento	Recolhimento	Recolhimento
22:00	Encerramento	Encerramento	Encerramento	Encerramento	Encerramento	Encerramento	Encerramento

Kelly

B

VII – CAPACIDADE INSTALADA:

Recursos Humanos:

Projeto em fase inicial, no qual até o presente momento o recurso utilizado será o voluntariado, possuindo apenas um colaborador remunerado. A organização conta com área de sustentabilidade que promove estratégias diversificadas para a manutenção de suas atividades, voltadas à parcerias. Além disso, também conta com a possibilidade de parceria com o governo, como garantidor principal do cumprimento do direito, cujas entradas colaborará para a manutenção de suas atividades.

Instalações Físicas:

Firmado uma parceria com a Paroquia Nossa Senhora das Candeias e Aldeias Infantis SOS Brasil, em agosto de 2020, onde as Aldeias SOS cederam o espaço que estava ocioso de propriedade da mesma, para a instalação do Centro de Reintegração Cristo te Ama CRISTMA. O espaço contem 12 casas, sendo 06 habitáveis em formato de condomínio. Cada casa de acolhida conta com quatro quartos, dois banheiros, cozinha, sala de estar e jantar, área de serviço e um amplo parquinho com quadra de tênis para atividades ao ar livre. O espaço ainda contempla sala equipe técnica, sala de acolhida e escuta, sala de reunião, banheiros feminino e masculino, cozinha, pátio coberto, praça e capela. Esses espaços contam com acessibilidade ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza, do exposto, entendemos que um ambiente acolhedor contribui para o bem-estar dos usuários e estimula a sua permanência no local. Também favorece o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade pelo usuário, por meio do vínculo com a unidade, com os demais usuários e com os profissionais.

Kelly

g

Equipamentos:

- 01 computador; 01 notebook; 01 roçadeira elétrica.

Mobiliário:

- 10 cadeiras; 01 armário (comodato); 01 geladeira (comodato); 01 fogão (comodato); 10 camas de solteiros (comodato); 04 mesas de escritório.

SALÁRIO:

1 – ASSISTENTE SOCIAL – Valor mensal R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) – (CLT - 30 HORAS semanais);

2 – PSICÓLOGA – Valor mensal R\$ 2.100,00 – (dois mil e cem reais) - (CLT - 30 HORAS semanais).

VIII – PREVISÃO DE RECEITA:

A receita tem previsão de dotação orçamentária oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social (Apoio a Entidades de Utilidades Públicas), no valor correspondente a R\$ 58.796,32.

IX - PREVISÃO DE DESPESAS:

- **Salário Assistente Social** – 30 Horas – duração do projeto no total R\$ 16.800,00;

- **Salário Psicóloga** – 30 Horas – duração do projeto no total R\$ 16.800,00;

- **Encargos** – duração do projeto no total R\$ 21.302,40;

- **Material Permanente** – duração do projeto no total R\$ 3.893,92.

TOTAL DE DESPESAS: 58.796,32 (Cinquenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

X – APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Discriminação:

Os recursos poderão ser aplicados em:

- 3.1.90.11.01 – Vencimentos e salários - R\$ 33.600,00 - (Salário Assistente Social e Psicóloga);
- 3.1.90.11.43 – 13º salário - R\$ 2.800,00 – (Assistente Social e Psicóloga);
- 3.1.90.11.45 – Férias - R\$ 3.733,36 (Assistente Social e Psicóloga);
- 3.1.90.13.01 – FGTS - R\$ 3.210,64 - (Assistente Social e Psicóloga);
- 3.1.90.13.02 – INSS - R\$ 11.157,04 - (Assistente Social e Psicóloga);
- 3.3.90.47.12 - Contribuição PIS/PASEP - R\$ 401,36 – (Assistente Social e Psicóloga);
- 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamentos de Dados – R\$ 3.893,92 – Computador e Impressora.

TOTAL: 58.796,32(Cinquenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Previsão de Despesas do Projeto								
Despesas	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
3.1	R\$ 6.812,63	R\$ 6.812,63	R\$ 6.812,63	R\$ 6.812,63	R\$ 6.812,63	R\$ 6.812,63	R\$ 6.812,63	R\$ 6.812,63
3.3	R\$ 50,17	R\$ 50,17	R\$ 50,17	R\$ 50,17	R\$ 50,17	R\$ 50,17	R\$ 50,17	R\$ 50,17
4.4	R\$3.893,92	x	x	x	x	x	x	x
TOTAL	RS 10.756,72	RS 6.862,80	RS 6.862,80	RS 6.862,80	RS 6.862,80	RS 6.862,80	RS 6.862,80	RS 6.862,80
Total da Despesa no Projeto: R\$ 58.796,32 (Cinquenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).								

X – MÉTODO DE MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO:

Os acolhidos serão monitorados através de questionários dos Indicadores de Qualidade do Projeto (IQP), Registro Fotográfico e Relatórios trimestrais; Depoimentos, Diários e fichas de cadastro, listas de presença; Relatórios de Visita e Monitoramento. Números de atividades que desenvolvam e o envolvimento do acolhido, respeitando seus interesses.

XI – PERÍODO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA:

INÍCIO: 02/05/2022

TÉRMINO: 31/12/2022

XII – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de proya e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 04 de abril de 2022.




Centro de Reintegração Cristo Te Ama

CNPJ: 40.374.123/0001-07

Presidente: Kelly Cristina de Oliveira

CPF: 049.507.649-00

XIII – APROVAÇÃO:

Aprovado	
Goioerê, <u>25</u> / <u>04</u> / <u>2022</u>	_____
Local e data	Concedente

d



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

TERMO DE FOMENTO Nº 015/2.022

PROCESSO Nº 016/2.022

INSTRUMENTO JURÍDICO: Exceção ao Chamamento Público – Dispensa nº11/2.022.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ENTIDADE CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA - GOIOERÊ.

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA – C.R.C.A**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 2.893/2.022, inscrita no CNPJ sob o nº 40.374.123/0001-07, situada na **ESTRADA DA ALDEIAS S.O.S**, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, representada por sua Diretora Presidente do Conselho **KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora de RG n.º 9.219.957-6 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n.º 049.507.649-00, residente e domiciliado neste município, na Rua Dr. Saul do Amaral Valente, 306.b, Jardim Curitiba, nesta cidade de Goioerê/Paraná, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019/2.014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 5.459/2.017, de 09 de fevereiro de 2.017, Lei 2.874/2021 que altera a Lei 1.573/02, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e demais normas que regulamentam a espécie, em **Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000**

Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

O Processo do presente termo foi realizado com fundamento de dispensa previsto nos Artigos 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Artigos 19, II do Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Serviço de acolhimento, com modelo de comunidade terapêutica, dirigida a jovens e adultos a partir de dezoito anos completos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, que necessitem de acolhimento provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

2. Aplica um programa de vida para mostrar ao dependente e o familiar de que sozinhos não conseguirão dominar a doença e que será fundamental a ajuda de Cristo, oferecendo um estilo de vida diferente baseado na reflexão e pratica do amor fraterno, pois dessa forma estará mantendo a sua abstinência e juntamente com o familiar estará atingindo a serenidade, o programa terá duração de 09 meses (270 dias) levando o participante a aprender a viver em comunidade, sair da solidão das drogas e promover uma desintoxicação natural. O interno terá como programa de vida e escalada das fases que deve ser vivida pelo participante do internamento: 1º fase – admitir que estava derrotado e que sozinho não dominaria o álcool e a droga; 2º fase – reconhecimento e aceitação de da ajuda de Cristo; 3º fase – fazer um sincero e corajoso inventario moral de todos os pecados e defeitos; 4º fase – confessar a Cristo suas imperfeições; 5º fase – fazer reparação diretas, financeiras e/ou morais; 6º fase – ajudar outros dependentes e familiares; 7º fase - pedir a Cristo o libertador através da oração nossa libertação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

3.1 São Obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - Promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica disponível (SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR);
- IV - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- V - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE - Município

- I- Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante no plano de trabalho;
- II- Acompanhar a execução do termo de fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
- III- Designar, por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- IV- Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial dos Municípios e respectivas alterações se for o caso.
- V- Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria.
- VI- Analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- VII- Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- VIII- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2.014.

3.3 DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR (O.S.C.):

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- I. Movimentar e manter o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- II. Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- III. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- IV. Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- V. Não realizar despesas com taxas bancárias;
- VI. Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- VII. Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- VIII. Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- IX. Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- X. Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- XI. Permitir o acesso livre da Gestora do Termo de Fomento, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno e do TCE-PR, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- XII. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho apresentar e/ou atualizar junto a Administração pública (Secretária Municipal da Fazenda) as certidões negativas conforme item 4.4. da Cláusula Quarta.
- XIII. Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- Transferência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em Lei, sem prejuízo da prestação de conta à administração pública;
- XIV. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE/PR;
- XV. Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- XVI. Obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na lei 13.019/2.014;
- XVII. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrições à sua execução.
- XVIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- XIX. Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da presente parceria pelo prazo de 10 anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas ou do decurso do prazo de apresentação de contas;
- XX. Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento na ordem de **R\$58.796,32 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)**, que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, dividido em oito parcelas, sendo com início em **maio e termino em dezembro de 2.022, sendo o primeiro pagamento no valor de R\$ 10.756,72 (dez mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, sendo as demais parcelas no montante de **R\$ 6.862,80 (seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)** cada.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

4.2 Os recursos deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

4.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, a saber, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

4.3.1 No presente caso, será depositado no Banco do Brasil, **Agência 0847-8, conta corrente 43.271-7** em nome da Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TEAMA – C.R.C.A.**, conforme cronograma de desembolso, que faz parte do Plano de Trabalho aprovado. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

4.4 O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho, **até o dia 20 (vinte) de cada mês**. Previamente ao repasse da (s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, a O.S.C. deverá apresentar ou atualizar junto à administração pública no setor da Secretaria da Fazenda as certidões negativas descritas a seguir:

- I- Certificado de Regularidade do FGTS.
- II- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- III- Certidão Liberatória do Concedente.
- IV- Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VI- Certidão de Débitos com o Concedente.
- VII- Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5- Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária:

(568) 14.02.08.244.0014.2.095.3.1.50.41.00.00.00.1000

(569) 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.1000

(874) 14.02.08.244.0014.2.095.4.4.50.42.00.00.00.1000

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1 Os recursos **somente poderão ser utilizados** para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 5.459/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

6.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

6.3 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria.

6.4 – O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 9.8 deste Termo.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA

7.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

7.2 – A O.S.C. deverá apresentar, **mensalmente**, conforme previsto no plano de trabalho, **relatório de execução do objeto**, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

7.2.1 A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados no item 7.6, **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que foi repassado o recurso.**

7.3. – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

7.4 - A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

7.4.1 - A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica (SIT) os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.5 – A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

7.6. - A prestação de contas deverá ser protocolada diretamente ao gestor da parceria e deverá conter:

- a) **Ofício** de encaminhamento da Prestação de Contas deve ser assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos e o número do Termo de Fomento, que será dirigido a Unidade da Coordenadoria do Controle Interno o qual, remeterá ao gestor da parceria designado por ato Administrativo.
- b) **Relatório de Execução do Objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) **Relatório de Aplicação de Recursos**, identificando os pagamentos e despesas efetuadas com o valor dos recursos repassados.
- d) Extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- e) Extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- h) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- i) Comprovante quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE PELO VINCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

8.1 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Fomento**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

8.2 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

8.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e sancionador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

9.2 – Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

9.3 - O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

9.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

9.5 - O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

9.6 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

9.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. solicitando diligências conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.459/2017.

9.8 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Fomento**; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

9.9 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

9.10 - O MUNICÍPIO deverá informar à Coordenadoria de Controle Interno do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

9.11 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

10. A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Notificação/Advertência.
- b) Suspensão de repasse.
- c) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- d) Rescisão do convênio
- e) Tomada de contas especial.
- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE.
- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

11.1 A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos, em que suas ações são executadas todas as parcerias celebradas com a Administração Pública a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
- II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III – Descrição do Objeto da parceria;
- IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

PARAGRAFO ÚNICO: A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

12.1- O período de vigência e execução observará a data de 02 de maio de 2.022 até 31 de dezembro de 2.022, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2017.

12.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

12.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de **Fomento**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO

13.1 – Este Termo de **Fomento**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de **Fomento**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

14.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

14.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

14.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 9.8 da cláusula nona;

14.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

14.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

14.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

14.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado O contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vista do processo.

14.5. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

14.6. É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.

14.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS BENS REMANESCENTES

15. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

15.1. Os bens remanescentes serão de propriedade da organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à administração pública na hipótese de sua extinção.

15.1.1. No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que proponha a fim igual ou semelhante.

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

15.1.2. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto na parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2.014. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação aos as obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PRORROGAÇÃO

17. O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18. O CONCEDENTE será responsável pela publicação resumida deste instrumento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19. O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

20. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-PR, 27 de abril de 2022.

[Handwritten signature of Roberto dos Reis de Lima]
ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
CONCEDENTE

[Handwritten signature of Kelly Cristina de Oliveira]
CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA – CRISTMA
Kelly Cristina de Oliveira
Representante/Presidente
TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: *[Handwritten signature]*
Raphael F. S. do Esp. Somb.

CPF nº 037.337.479-84

2.

Nome: *[Handwritten signature]*
Renan Mateus G. Marinho

CPF nº 095.600.389-31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2.022
DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 011/2.022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 27
DE ABRIL DE 2.022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo nº 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA – C.R.C.A, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 2.893/2.022, inscrita no CNPJ sob o nº 40.374.123/0001-07, situada na **ESTRADA DA ALDEIAS S.O.S**, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, representada por sua Diretora Presidente do Conselho **KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora de RG nº 9.219.957-6 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 049.507.649-00, residente e domiciliado neste município, na Rua Dr. Saul do Amaral Valente, 306.b, Jardim Curitiba, nesta cidade de Goioerê/Paraná.

OBJETO: Serviço de acolhimento, com modelo de comunidade terapêutica, dirigida a jovens e adultos a partir de dezoito anos completos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, que necessitem de acolhimento provisório.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(568) 14.02.08.244.0014.2.095.3.1.50.41.00.00.00.00.1000

(569) 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00.1000

(874) 14.02.08.244.0014.2.095.4.4.50.42.00.00.00.00.1000

VALOR: O valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento na ordem de **R\$58.796,32 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)**, que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, dividido em oito parcelas, sendo com início em **maio e termino em dezembro de 2.022, sendo o primeiro pagamento no valor de R\$ 10.756,72 (dez mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), sendo as demais parcelas no montante de R\$ 6.862,80 (seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) cada.** Os valores serão depositados no Banco do Brasil, Agência 0847-8, conta corrente 43.271-7 em nome da Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA – C.R.C.A.**

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: início de 02 de maio de 2.022 até 31 de dezembro de 2.022.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 27 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
Concedente

Centro de Reintegração Cristo Te Ama – CRISTMA
KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA

Representante/Presidente
Tomador

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:EC0BEE26

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/05/2022. Edição 2508
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>